

LEI MUNICIPAL 4255, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 180.223,28 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) conforme especifica:

Funcional programática		Unidade executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
157	4490.52 – Equipamento e Material Permanente	Ensino Creche	38.109,28	Federal (5)
81	3350.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	142.114,00	Tesouro (1)
TOTAL			180.223,28	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com a reprogramação de saldo do exercício de 2021 para aquisição de mobiliário escolar e Termo Aditivo firmado com a Associação de Damas De Caridade São Vicente de Paulo, utilizando para tanto, superávit financeiro. (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64), apurado balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 8 de junho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

